



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 502/PMMA/2.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 16.745,47 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme especificado abaixo:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos

R\$ 1.060,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.980,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.001.2.002 – AÇÕES DE INFORMÁTICA

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.800,00

33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos

R\$ 7.934,70

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.003 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos

R\$ 674,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 72,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.004 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Quadro Permanente
R\$ 2.224,77

Art. 2º - Para a cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, ficam anuladas parcialmente do Orçamento Vigente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
31.90.14.00.00 – Diárias - Civil
R\$ 2.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.172,92

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 200,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.001.2.002 – AÇÕES DE INFORMÁTICA
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 496,07

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.004 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Subsídios
R\$ 378,66

31.90.11.03.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Extraordinárias
R\$ 1.158,75

31.90.13.01.00 – Obrigações Patronais.
R\$ 836,97

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.005 – PAGAMENTO DE CONSULT. DE CONT. E JURÍDICA
31.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização
R\$ 266,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 5.600,93

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.318,57

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.007 – COMUNICAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.316,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2.005, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.